



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO
CEP. 78.780-000
TEL/FAX. (065) 481 1165 - 481 2501

DECRETO N.º 049/2005

“Dispõe sobre Atribuição de Função Gratificada – FG 05”.

O Cidadão **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**,
Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais,...

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Fica atribuída a Função Gratificada, Símbolo FG – 05, para o Senhor **JOÃO BOSCO CARVALHO JÚNIOR**, a partir de 1.º de Janeiro de 2005 à 31 de dezembro de 2005.

Artigo 2.º - O referido servidor nomeado no artigo anterior, prestará suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Recursos Humano, ficando o mesmo, responsável pela elaboração da folha de pagamento mensalmente de acordo com os relatórios dos Secretários.

Artigo 3.º - Verificar Mensalmente os relatório dos Secretários. Verificar se os mesmos estão corretos e enquadrados de acordo com as Leis, caso haja algum erro nesses relatórios, tais como, pagamentos indevidos, erro de elaboração etc..., devera ser comunicado oficialmente ao Secretário de Administração, para que o mesmo faça as alterações, se for o caso.

Parágrafo 1.º - Fica de inteira responsabilidade do Chefe do Setor de Recurso Humano Sr. **JOÃO BOSCO CARVALHO JÚNIOR**, de fazer a relação nominal mensalmente dos beneficiados do 13.º salário em 04 (quatro) vias devidamente assinada e fixada no mural, na Secretaria de Administração, na Secretária de origem do Servidor e no Setor do Recurso Humano, assim como também, fica de responsabilidade os pagamentos salariais dos funcionários municipais, de acordo com a Lei Municipal em vigor, e efetivar todos os descontos constitucionais em folha de acordo com as Leis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO
CEP. 78.780-000
TEL/FAX. (065) 481 1165 - 481 2501

Parágrafo 2.º - O Pagamento do 13.º salário será pago em uma única vez, na data de seu aniversário, que, só será feito para funcionários efetivos concursados e comissionados.

Parágrafo 3.º - controlar as férias e as licenças prêmios dos funcionários efetivos, desta Prefeitura, de acordo com a norma da Lei.

Artigo 4.º - A não observância dos artigos acima citados, será responsabilizados pelos seus atos, no que se tange a Lei Municipal.

Artigo 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 01 de Janeiro de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

HEROTIDES ALVES DA COSTA
Secretario Mun. de Administração